



**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_**

Contrato realizado entre o Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda. - PNCQ, com sede à Rua Vicente Licínio, 191, na cidade do Rio de Janeiro, Tel/Fax.: (21) 2569-6867, C.G.C. sob N.º 73.302.879/0001-08, denominado neste contrato PNCQ, representado pelo seu Superintendente, e o

Laboratório \_\_\_\_\_  
Com sede à \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
CGC/CNPJ/CPF N.º \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal N.º \_\_\_\_\_  
Tel.:(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax.:(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Número do Alvará Sanitário \_\_\_\_\_ Número de Inscrição no CNES \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Sob a responsabilidade técnica do(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_  
Registrado no Conselho Regional de \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_,  
denominado neste contrato, como Laboratório Participante, com o fim específico de realizarem em conjunto o **Controle Externo da Qualidade em Drogas de Abuso**.

**1.0 Ao PNCQ compete:**

Fornecer trimestralmente amostras-controle disponíveis e aprovadas pelo PNCQ, para o Ensaio de Proficiência (Controle Externo da Qualidade – Pro-Ex), aplicado às seguintes Drogas de Abuso: Ácido Lisérgico LSD, Álcool, Canabinóides, Cocaína, Codeína, D-Metanfetamina, Desipramina, Feniclidina, MDA, MDEA, MDMA – Ecstasy, Metaqualone, Metadona, Morfina, Nordiazepan, Propoxifeno e Secobarbital;

- a) Receber, avaliar e fornecer dados estatísticos ao Laboratório Participante, referente aos resultados recebidos;
- b) Manter o sigilo dos resultados das avaliações;
- c) Fornecer ao Laboratório Participante, quando solicitado, assistência técnica na especialidade;
- d) Divulgar a implantação do PNCQ em todo território nacional;
- e) Divulgar em jornais e revistas da SBAC os resultados estatísticos do PNCQ;
- f) Expedir certificado “Anual de Participação” e “Certificado de Excelência Laboratorial ao Laboratório Participante, de acordo com as normas do PNCQ;
- g) Fornecer “Selo de Qualidade” para o Laboratório Participante, que atingir o desempenho Bom ou Excelente de acordo com as normas do PNCQ;
- h) Enviar pelo sistema de entrega dos correios ou via área, o “Kit Controle PNCQ;
- i) Suspender a remessa das amostras-controle, no caso de falta de pagamento da mensalidade por dois meses seguidos ou alternados, e consequentemente rescindir o contrato;
- j) Suspender a remessa das amostras-controle ao Laboratório Participante, no caso de falta de resultados por três meses seguidos, e consequentemente rescindir o contrato.

**2.0 Ao Laboratório Participante compete:**

- a) Realizar os exames solicitados pelo PNCQ no PRO-EX;
- b) Realizar as avaliações solicitadas pelo PNCQ e responder o EDUCAC respectivo;
- c) Arcar com as despesas de viagens e estada do profissional solicitado para dar assistência técnica;
- d) Sugerir ao PNCQ medidas que visem melhorar o Programa;
- e) Recorrer de sua avaliação, quando julgar necessário, junto à Coordenadoria do PNCQ;
- f) Acatar a decisão da Comissão de Reavaliação do PNCQ, quando a ela recorrer;
- g) Manter atualizado o seu cadastro de métodos e de equipamentos, informando ao PNCQ qualquer alteração nos mesmos;
- h) Pagar Taxa de Inscrição, estabelecida pelo PNCQ, na assinatura do contrato;
- i) Pagar os valores da anuidade ou das mensalidades, assim como das despesas de frete, referentes a remessa do kit;
- j) Imprimir, se necessário, as planilhas disponibilizadas na Internet;
- k) Enviar, até a data estabelecida pelo PNCQ, através da Internet, os resultados das determinações, para serem avaliados.

**3.0 Duração:**

Após a remessa do 1º Kit, o presente contrato terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado automaticamente por outros períodos iguais de 1 ano, desde que as partes interessadas não se manifestem em contrário, por escrito, 30 dias antes do término do contrato.



#### 4.0 Rescisão:

O presente contrato pode ser rescindido nos seguintes casos:

- a) No final de um ano de participação, com a manifestação de uma das partes, de acordo com a cláusula anterior;
- b) Automaticamente por falta de pagamento das mensalidades por dois meses seguidos ou alternados;
- c) No caso de rescisão por falta de pagamento do Laboratório Participante, independente de ações judiciais, e se o mesmo quiser reingressar no PNCQ, terá que pagar todo seu débito acrescido de juros e correção monetária, referente ao prazo anual de vigência do contrato.

#### 5.0 Inadimplência:

Em caso de não pagamento da mensalidade até o 15º dia após o vencimento, o banco recebedor enviará o título a protesto.

#### 6.0 Valor:

- a) Este contrato terá o valor anual para os Laboratórios Participantes, cujos Responsáveis Técnicos sejam sócio da SBAC de R\$ 2.943,60 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), pagos de uma só vez ou em 12 (doze) parcelas fixas e mensais de R\$ 245,30 (duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).
- b) Para os Laboratórios Participantes cujos Responsáveis Técnicos não sejam sócios da SBAC, este contrato terá o valor de R\$ 4.415,40 (quatro mil quatrocentos e quinze reais), pagos de uma só vez ou em 12 parcelas fixas de R\$ 367,95 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
- c) Este valor poderá ser reajustado sempre que as médias de inflação forem superiores a 10%, aplicando um dos índices anuais de inflação existentes no País. A data base para calcular este índice é 30/12/2007.

#### 7.0 Fórum:

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para solução de eventuais pendências que possam ocorrer sobre a sua execução.

Assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, sendo a primeira pertencente ao PNCQ e a segunda ao Laboratório de Análise de Drogas de Abuso.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Laboratório Participante

Assinatura

Carimbo Padronizado do C.N.P.J.

Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ

Assinatura

